



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO	Protocolo nº <u>500 12009</u>	☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto de Resolução ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Parecer	Nº. 001/2009
	Data <u>14/04/2009</u> Semy Mendes de Freitas Secretário Digitador - Escrevente		
AUTOR: Semy Mendes de Freitas – PR			

Dispõe sobre a criação de Distrito e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o **DISTRITO GARÇA BRANCA**, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inicia-se no Córrego Prata, nas divisas de Alto Garças, Itiquira e Pedra Preta, de onde segue no sentido Oeste, divisando com o Município de Itiquira até encontrar a Rodovia MT-461, na Serra da Saudade, dali segue sentido Norte, acompanhando a Serra até encontrar a BR – 364, na Serra da Petrovina, seguindo esta pelo sentido Norte até encontrar o Córrego Mangoba no mesmo sentido, até o Morro da Mesa, dali segue no sentido Leste, acompanhando a Serra do Jega-Jega, até a cabeceira do Córrego dos Bois, dali segue córrego abaixo, ainda no sentido Leste, até encontrar a barra do Ribeirão Potreirinho com Rio Prata, dali segue rio acima no sentido Sul, divisando com o Município de Guiratinga, até encontrar a divisa do Município de Alto Garças, dali segue Córrego Prata acima no sentido Oeste, divisando com o Município de Alto Garças até encontrar a divisa do Município de Itiquira, que foi o ponto inicial deste roteiro.

ARTIGO 2º - O Distrito citado no artigo anterior, localiza-se na região denominada **"Vila Garça Branca"** neste município, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 066-18/94.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2009.

Semy Mendes de Freitas
Vereador/PR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MEMORIAL DESCRITIVO

ROTEIRO DE LIMITES PARA CRIAÇÃO DO DISTRITO DA GARÇA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT., CONFORME MAPA DEMONSTRATIVO ANEXO.

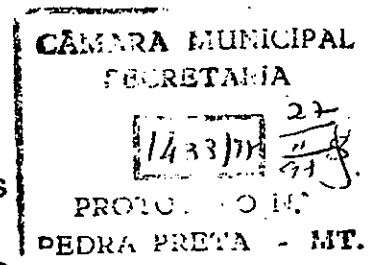
CAMINHAMENTO

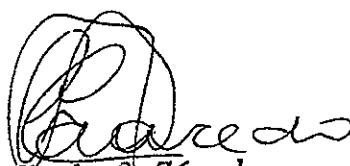
Inicia-se no Córrego Prata, nas divisas de Alto Garças, Itiquira e Pedra Preta, de onde segue no sentido Oeste, divisando com o município de Itiquira até encontrar a Rodovia MT-461, na Serra da Saudade, dali segue no sentido Norte, acompanhando a Serra até encontrar a BR-364, na Serra da Petrovina, seguindo esta pelo sentido norte até encontrar o Córrego Mangoba no mesmo sentido, até o Morro da Mesa, dali segue no sentido Leste, acompanhando a Serra do Jega-Jega, até a cabeceira do Córrego dos Bois, dali segue córrego abaixo, ainda no sentido Leste, até encontrar a barra do Ribeirão Potreirinho com o Rio Prata, dali segue rio acima no sentido Sul, divisando com município de Guiratinga, até encontrar a divisa do município de Alto Garças, dali segue Córrego Prata acima no sentido Oeste, divisando com o município de Alto Garças até encontrar a divisa do município de Itiquira, que foi o ponto inicial deste roteiro.

O Distrito de Garça Branca localiza-se da seguinte forma:

NORTE : Pedra Preta
SUL: Alto Garças e Itiquira
LESTE : Guiratinga e Alto Garças
OESTE : Pedra Preta

ÁREA DO DISTRITO: 653,70 Kilômetros Quadrados
% DE OCUPAÇÃO: 19.689,75
ÁREA DO MUNICÍPIO: 3.320,00 Kilômetros Quadrados




Eng. Civil Claudio C. Macedo
CREA 2164/D - V-4260/MT

